



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

CNPJ 18.241.349/0001-80. Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, CEP: 37.957-032  
Este arquivo e anteriores estão disponíveis em PDF no site [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br)  
Edição nº 494 — Ano XXI — 1 de Junho de 2025

## CONTROLE INTERNO

### EXTRATO DE TERMO ASSOCIATIVO Nº 001/2025

**Partícipes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação do Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas**, inscrito no CNPJ 05.112.564/0001-30, com sede na cidade de Muzambinho, na Avenida Américo Luz, nº 349-Anexo A, Centro. **Objeto:** Repasse de contribuição associativa. **Repasse:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano. **Dotação orçamentária:** 02016003.2369522012.419 335041=F.1780. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 11/04/2025.

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

**Partícipes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e **Associação Amigos do Caminho da Fé**, inscrita no CNPJ: 05.630.044/0001-19, estabelecida na Rua Professor Queiroz Filho, nº 469, Centro, Cidade de Águas da Prata – SP. **Objeto:** Repasse de contribuição financeira visando a efetiva e eficiente consecução das metas previstas no Plano de Trabalho Anual para o desenvolvimento sustentável do turismo local e regional. **Dotação orçamentária:** classificação funcional pragmática: 02016003.2369522012.419 33504100000 – Ficha 0001780 (Contribuições). **Valor total:** R\$ 10.724,94 (dez mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro). **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 06/05/2025.





# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

---

## PROCURADORIA JURÍDICA

---

### DECRETO MUNICIPAL Nº 6670

#### “DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – 2024-2026”.

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informa que 07 (sete) membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso requereram sua saída do referido conselho, sendo necessário suas substituições para a composição do atual mandato que se encerra em 18.04.2026.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do Decreto nº 1940, de 21/08/1998, Decreto nº 2974, de 04/05/2005 e da Lei Municipal nº 3413, de 31/08/2007, ficam designados os seguintes membros efetivos e suplentes do CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, com mandato de dois anos a contar da presente data, como seja:

**Presidente:** Leandro da Cunha Galvão.

**1º Vice-Presidente:** Cesar Messias de Souza.

**2ª Vice-Presidente:** Jéssica Montanhini de Souza.

**1º Secretário:** Vinicio José Scarano Pedroso.

**2º Secretário:** Dener Pereira Silva.

**1ª Tesoureira:** Letícia Maria Mandello Pimenta de Almeida.

**2º Tesoureiro:** Luiz Freire de Moura.

#### **SUPLENTES:**

Barbara Ruberti;

Caio Márcio Rodrigues David;

Cinara Soares Caetano Vanoni;

Gilmar Domingos da Silva;

Leonardo Gonçalves Mota;

Mailson Silva;

Marcela Pádua Silva.

**Art. 2º** - Os membros mencionados no art. 1º deste Decreto, nada receberão pelos serviços que prestarem ao CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, porém seus serviços serão considerados de grande relevância para esta comunidade.



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de maio de 2025.

**MARCELO DE MORAIS** - Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL Nº 6671

### “CONCEDE O INSTITUTO DA PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA”.

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 4982, de 31 de maio de 2023 instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, Suporte Pedagógico à Docência e de Suporte aos Profissionais do Magistério de São Sebastião do Paraíso-MG, bem como novas tabelas de vencimentos, cargos e anexos;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 44 da citada Lei, a Promoção funcional é a mudança de nível, pelo Professor e pelo Coordenador Pedagógico, de vencimento superior ao que vinha recebendo, quando da obtenção de nova titulação ou habilitação e de resultados positivos em sua avaliação de desempenho e que nos termos dos artigos 45 e 46 da referida Lei, a promoção funcional se processará sempre que servidor preencher todos os requisitos estabelecidos;

**CONSIDERANDO** que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral 9.504/1997.

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da promoção na carreira, previsto na Lei Municipal 4982/2023.

PROMOÇÃO FUNCIONAL			
MAT.	NOME	DE	PARA
17202	ALINE MARIA DE ALMEIDA BRAGHINI	PROFESSOR NIVEL II	PROFESSOR NIVEL III
8782	ALINE MARIA DE ALMEIDA BRAGHINI	PROFESSOR NIVEL II	PROFESSOR NIVEL III
18446	PATRICIA APARECIDA MARTINS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL II
18459	MARLA CARINA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II	PROFESSOR NIVEL III
18428	CLAUDINEIA FERNANDES DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL II	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
14125	HISLAINE CRISTINA ANASTACIO	PROFESSOR NIVEL II	PROFESSOR NIVEL III
18462	FRANCIELE APARECIDA VILELAA PRATES	PROFESSOR NIVEL II	PROFESSOR NIVEL III

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.04.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de maio de 2025.

**MARCELO DE MORAIS** - Prefeito Municipal



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

## DECRETO MUNICIPAL Nº 6672

### “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que as Leis Municipais 2987/2002 e 4982/2023 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”;

**CONSIDERANDO** que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal 2987/02 e art. 38 e ss, da Lei Municipal 4982/2023, está previsto o Instituto da Progressão do servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;

**CONSIDERANDO** que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;

**CONSIDERANDO** que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral 9.504/1997.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido a partir do mês de **Abril de 2025**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal 2987/2002, e do art. 38 e ss. da Lei Municipal 4982/2023:

PROGRESSÃO FUNCIONAL				
MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DE	PARA
154	IRONIL DE CASTRO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	G	H
18587	ANNIE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	A	B
18588	LUCIMEIRE ROCHA DE MELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	A	B
18561	NATERCIA DE MELO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	A	B
881	ANGELA HELENA DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
840	CARLOS HENRIQUE DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
4380	CICERO JOSE NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
3056	DANIÉLA MARIA DA S PICHITELLI	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
4241	ELIANE C UZAI DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
4242	ERICA DIZARO RODARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
19	JOAO CARLOS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

49	JOSIANE NAVES F DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
2967	JOSIANE ROSA DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
2683	REGINA CELI DA COSTA PASCHOINI	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
4370	RENATO ALVES FRANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
802	RODRIGO FERNANDES COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
4372	SYZELY KENIA DE M FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
4309	WALQUIRIA FERREIRA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
2701	ANGELA MARIA DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	G	H
11	EDSON A CARDEAL DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	G	H
692	ELICE REGINA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	G	H
896	EMERSON RAMOS DE MELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	G	H
10	GUSTAVO DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	G	H
26	MARCIA SOUZA F DE RESENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	G	H
900	RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	G	H
2856	SIMONE A LAURINDO MORALIS	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	G	H
100	ADRIANO REIS DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO V	G	H
812	WELLINGTON B DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO V	G	H
771	ELSON DONISETE ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO VI	G	H
887	MARCOANTONIO M DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO VI	G	H
698	RONALDO ROCHA REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO VI	G	H
9560	FABIO DE OLIVEIRA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	D	E
18590	IZABELA SOUZA GODINHO	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	A	B
18562	SUYANI DE SOUZA C DOS SANTOS	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	A	B
18589	TATIANA APARECIDA DA COSTA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	A	B
18549	CAROLINE APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	A	B
18550	CELIA MARIA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	A	B
18548	FRANCIELLY A DO N FIDELIS	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	A	B
2851	DEBORA PASCHOINI REIS	CIRURGIAO DENTISTA II	F	G
2778	JECELI TONDINELI GIACCHERO	CIRURGIAO DENTISTA II	G	H
756	LINO FERNANDO F CALAFIORI	CIRURGIAO DENTISTA II	G	H
2855	ROSANA LUIZ CERIZE LOPES	CIRURGIAO DENTISTA II	G	H
2961	MARLON CELSO OZELIN	CIRURGIAO DENTISTA III	G	H
2777	RUSIEL AMARO DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA III	G	H
5765	DENISE E MAVEL C PASCHOINI	CONTADOR II	F	G
5669	DALIANA ROSA DE O MARTINS	FISCAL DE TRIBUTOS I	F	G
5722	DILEIA A DE PAULA RODRIGUES	FISCAL DE TRIBUTOS II	F	G
5670	JOSE DONIZETE OSMAR NOVAES	FISCAL DE TRIBUTOS II	F	G
5082	VANESSA ALVES RODRIGUES	FISCAL DE TRIBUTOS II	F	G
5038	XANGOU APARECIDO RIBEIRO	FISCAL DE TRIBUTOS II	F	G
5350	MAISA SILVA MARIANO	FISCAL DE URBANISMO II	F	G
5465	JOAO MESSIAS DE MORAIS	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	F	G
4849	LINDOMAR DOMINGUES PEREIRA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	F	G
5307	LUCIANO RICARDO MARIANO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	F	G
5939	AECIO LUIZ DA SILVA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5945	AGNALDO ALEXANDRE PICCIRILLO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5930	ALEXANDRE LOPES	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5937	ANTONIO DE PAULA FRAZAO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5933	DANIEL FELIX DE SOUZA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5949	DEBORA ANTUNES DE SOUZA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5970	GEOVANNI ALVES	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5941	JOEL RUFINO PEREIRA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
4832	JOSE APARECIDO COUTO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

4860	JOSE EURIPEDES NOGUEIRA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5964	JOSE FERNANDES DE SOUSA NETO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5956	JOSE URIAS DE OLIVEIRA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5305	JULIO CESAR DE SOUZA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
27	MARCILEIA DOS SANTOS B MARIANO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5968	MARIA CANDIDA T DE F CAMPOS	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5924	MARTIMIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5946	MAURICELIO SOARES GOMES JUNIOR	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5927	MIGUEL FELIX DE SOUZA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5965	RENATO CASSAROTI PARADA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5929	ROBSON PIMENTA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5948	ROSA DOS REIS LEMES	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
2733	SERGIO MAMEDIO DE SOUZA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5923	SILVIO CESAR DUARTE	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5920	UBIRAJARA THIAGO M FERREIRA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
18555	ELAINE DE OLIVEIRA	MERENDEIRO	A	B
18552	MIGUEL APARECIDO MANDELO	MERENDEIRO	A	B
18554	RENATA FLAVIA DE O SALES	MERENDEIRO	A	B
18556	SILVANA DA COSTA FERREIRA	MERENDEIRO	A	B
18553	VANILDA DIAS FERREIRA SILVA	MERENDEIRO	A	B
18592	ALEX DONIZETE DA SILVA	MOTORISTA II	A	B
18462	FRANCIELE A VILELA PRATES	PROFESSOR NIVEL II	A	B
18428	CLAUDINEIA F DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	A	B
18459	MARLA CARINA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II	A	B
18446	PATRICIA APARECIDA MARTINS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	A	B

**Art. 2º** O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais 2987/2002 e 4982/2023, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.04.2025, exceto quanto a servidora **NAYARA CAROLINA ALVES**, Mat. 18006, cujos efeitos retroagirá a data de 01.01.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de maio de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

## DECRETO MUNICIPAL Nº 6673

**“REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2466, DE 17 DE MAIO DE 2002, QUE CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL À EMPRESA SOBREMESA & CIA LTDA.”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que nos termos do Decreto Municipal nº 2466/2002, o Município de São Sebastião do Paraíso/MG concedeu permissão de uso de bem público (Lote B-1A, da Quadra “B”, com área de 1.400,19m<sup>2</sup>, localizado no Parque Industrial João Fernando Zanin, Matrícula 34.313, do C.R.I. local, à empresa Sobremesa & Cia Ltda.;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico informa que, após fiscalização realizada no local, constatou-se que a citada empresa não está em funcionamento no referido bem imóvel municipal;

**CONSIDERANDO** que a inatividade da empresa citada não atende aos encargos da permissão de uso, vez que, não gera emprego e renda no Município de São Sebastião do Paraíso, logo não atende ao interesse público da permissão de uso.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado “*in totum*” o **DECRETO MUNICIPAL Nº 2466, DE 17 DE MAIO DE 2002, QUE CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL À EMPRESA SOBREMESA & CIA LTDA.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de maio de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL Nº 6674

**“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – 2024-2026”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informa que 07 (sete) membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso não mais integram o referido conselho, sendo necessário suas substituições para a composição do atual mandato que se encerra em 18.04.2026.



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do Decreto nº 1940, de 21/08/1998, Decreto nº 2974, de 04/05/2005 e da Lei Municipal nº 3413, de 31/08/2007, o CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, fica assim constituído:

**Presidente:** Leandro da Cunha Galvão.

**1º Vice-Presidente:** Cesar Messias de Souza.

**2º Vice-Presidente:** Jéssica Montanhini de Souza.

**1º Secretário:** Vinicio José Scarano Pedroso.

**2º Secretário:** Dener Pereira Silva.

**1ª Tesoureira:** Letícia Maria Mandello Pimenta de Almeida.

**2º Tesoureiro:** Luiz Freire de Moura.

## **SUPLENTE:**

Barbara Ruberti;

Caio Márcio Rodrigues David;

Cinara Soares Caetano Vanoni;

Gilmar Domingos da Silva;

Leonardo Gonçalves Mota;

Mailson Silva;

Marcela Pádua Silva.

**Art. 2º** - Os membros mencionados no art. 1º deste Decreto, nada receberão pelos serviços que prestarem ao CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, porém seus serviços serão considerados de grande relevância para esta comunidade.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 6670/2025, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de maio de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 5235  
PROJETO DE LEI Nº 5691**

**“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4021, DE 11/10/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:





# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 4021, de 11/10/2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será composto por 14 (quatorze) membros efetivos, distribuídos paritariamente, sendo 07 (sete) representantes de órgãos governamentais e 07 (sete) representantes da sociedade civil, por meio de segmentos ligados a movimentos de defesa dos direitos da mulher.*

*§ 1º - A área governamental será representada por:*

*I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*

*II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;*

*III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*

*IV - 1 (um) representante da Secretaria Estadual de Educação;*

*V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;*

*VI - 1 (um) representante da Polícia Militar;*

*VII - 1 (um) representante da Polícia Civil.*

*§ 2º - A sociedade civil será representada por:*

*I - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Comissão da OAB Mulher;*

*II - 1 (um) representante de Movimentos Sociais/Culturais;*

*III - 1 (um) representante do Movimento LGBTQIAPN+;*

*IV - 1 (um) representante da Câmara Municipal;*

*V - 2 (dois) representantes de entidades civis;*

*VI - 1 (um) representante de associação ou cooperativa de mulheres do município.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de abril de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 5236**

**PROJETO DE LEI Nº 5712**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

**Art. 1º** - Nos termos do art. 41, I, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de **R\$2.464.358,19 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)**, para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Dr	Órgão	Dotação	Valor (R\$)
1841	1700	02 07 01	15 451 1505 1.009 4490 51	R\$ 2.464.358,19
TOTAL				R\$ 2.464.358,19

**Art. 2º** - Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de convênio provenientes da tendência de excesso de arrecadação no presente exercício, nos termos do §1º, inciso II e, §3º, ambos do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, a serem recebidos oriundos do Contrato de Repasse n.º 945225/2023, referente ao Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal - Operação 1088167-49.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude de abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de maio de 2025.

**MARCELO DE MORAIS** - Prefeito Municipal

### **LEI MUNICIPAL Nº 5237 PROJETO DE LEI Nº 5698**

#### **"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO A ELIANA CRISTINA SILVA APARECIDO".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do art. 141, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (Resolução 1785, de 20 de março de 1.990), art. 76, inciso I, "f", da Lei Federal 14133/2021 e Lei Municipal 4777/2021, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar imóvel de propriedade do Patrimônio Público Municipal a Senhora **ELIANA CRISTINA SILVA APARECIDO**, brasileira, portadora do CPF/MF 886.958.596-49 e CIRC MG 12.692.732, expedida pela SSP/MG, casada com Reginaldo Donizete Aparecido, brasileiro, portador do CPF/MF 000.847.016-25, residentes e domiciliados na Rua Luiz Sanches Lemos, 310, Vila João XXIII, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso/MG, CEP: 37957-272, sendo:



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

*1) Descrição do Imóvel: Um terreno constituído pelo lote 35, da quadra E, medindo 7,40 metros de frente para a Rua E, 7,00 metros de fundo, 12,50 metros do lado esquerdo, 14,20 metros do lado direito, confrontando do lado esquerdo com o lote 36, do lado direito com o lote 34 e nos fundos com o lote 52, encerrando a área total de 96,12m<sup>2</sup>, no bairro Vila João XXIII, e Matrícula 4.479, do Cartório do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso/MG.*

**Art. 2º** - O Imóvel mencionado nesta Lei está avaliado em R\$70.000,00 (setenta mil reais).

**Art. 3º** - O imóvel mencionado no art. 1º, tem finalidade de interesse social e destina-se à residência da Donatária e seus familiares, e será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, diante das seguintes circunstâncias:

I - se a donatária, enquanto estiver na posse do imóvel doado, utilizá-lo para outro fim que não seja o previsto neste artigo;

II - se efetivada a transferência do imóvel a terceiros, ou gravame de hipoteca ou outro ônus imobiliário, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, devendo este considerar a oportunidade e a conveniência da transferência imobiliária.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da doação, autorizada por esta Lei, correrão por conta da donatária.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de maio de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 5238**  
**PROJETO DE LEI Nº 5706**

**“INSTITUI CORDÃO DE FITA COM CARICATURA DE MÃOS MULTICOLORIDAS  
COMO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COM DOENÇA  
RARA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído cordão de fita com caricatura de mãos multicoloridas como símbolo de identificação de pessoa com doença rara no município de São Sebastião do Paraíso.

§ 1º - O desenho a que se refere o *caput* deste artigo consta do Anexo desta lei.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se doença rara aquela que afeta até 65 (sessenta e cinco) pessoas em cada 100.000 (cem mil) indivíduos, ou seja, 1,3 (uma vírgula três) pessoa para cada 2.000 (dois mil) indivíduos.



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

---

§ 3º - O uso do cordão de que trata o caput deste artigo é opcional e sua ausência não implica perda do exercício dos direitos e das garantias destinados à pessoa com doença rara, considerada pessoa com deficiência.

§ 4º - A utilização do cordão de que trata o caput deste artigo não dispensa a apresentação de documento comprobatório de doença rara ou de deficiência, caso seja solicitado pela autoridade competente.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de maio de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**  
Desenho de caricatura de mãos





# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

---

## PORTARIA Nº 23/2025 – P.A.D.

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nos termos do art. 186, da LC 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 54/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03.05.2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora V.C.M.R. Mat. 4467.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03.05.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de maio de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 24/2025 P.A.D.

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** De acordo com o art. 186 da LC 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 01/2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02.05.2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora A.P.M. Mat. 7162.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02.05.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de maio de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**

Prefeito Municipal



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

## SECRETARIA de SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE e DEFESA CIVIL Gerência de Trânsito e Transporte – GTT

### EDITAL NÚMERO 10/2025

#### EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, ou VIA CORREIOS para à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso - MG (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT, à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso - MG, CEP 37955-010.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
SIY7H69	P100001285	14/04/2025	7455-0
QXS8H40	AG06924423	15/04/2025	5460-0
QUO7H46	AG06924280	15/04/2025	5738-0
DNQ8907	AG06924381	15/04/2025	5452-2
PYL6531	AG06924383	15/04/2025	5819-1
PRT8H22	P100001286	16/04/2025	7455-0
EIX8A45	P100001287	16/04/2025	7455-0
AWR0F22	P100001288	16/04/2025	7463-0
HMT8J85	P100001289	16/04/2025	7455-0
SYP5B13	AG06924362	17/04/2025	5452-1
AYW0841	AG06924364	17/04/2025	5452-1
DKB2321	P100001290	17/04/2025	7463-0
GXS5939	P100001291	17/04/2025	7455-0
HHW9H58	P100001292	17/04/2025	7455-0



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

RMH6C78	P100001293	17/04/2025	7455-0
OMS9C99	P100001294	17/04/2025	7455-0
HFK8E85	P100001295	17/04/2025	7455-0
DDN0499	P100001296	18/04/2025	7455-0
CCW2840	P100001297	18/04/2025	7455-0
DDM2179	P100001298	18/04/2025	7455-0
GIV7A89	P100001299	18/04/2025	7463-0
DKC3E80	P100001300	18/04/2025	7455-0
OZW5E50	AG06924424	19/04/2025	6050-2
GSA8A86	P100001301	19/04/2025	7463-0
TCM3G04	P100001302	19/04/2025	7455-0
BYB4G19	P100001303	19/04/2025	7455-0
GXI5580	P100001304	19/04/2025	7455-0
FDW3F81	P100001305	20/04/2025	7455-0
FJW2634	P100001306	20/04/2025	7455-0
CME4C50	P100001307	21/04/2025	7455-0
RTC3F22	P100001308	21/04/2025	7455-0
GGX4H86	P100001309	21/04/2025	7455-0
OZW0J01	AG06924402	22/04/2025	5460-0
EPU2H05	AG06924388	22/04/2025	6394-1
CAI0G84	P100001310	22/04/2025	7455-0
HAT8105	P100001311	22/04/2025	7455-0
OTZ0D46	P100001312	22/04/2025	7455-0
FTS8J47	P100001313	22/04/2025	7463-0
GEZ7F68	P100001314	22/04/2025	7455-0
HMD5407	AG06924385	23/04/2025	6068-1
DZW7J56	AG06924386	23/04/2025	5487-0
CLS6022	AG06924387	23/04/2025	5622-2
SYC8F17	P100001315	23/04/2025	7455-0
RFN6H93	P100001316	23/04/2025	7455-0
FTK9F44	P100001317	23/04/2025	7455-0
GTO5F50	P100001318	23/04/2025	7455-0
HDI5635	P100001319	24/04/2025	7455-0
EVF6F05	P100001320	24/04/2025	7455-0
SIA5F25	AG06924425	25/04/2025	7625-1
HLW0210	AG06924426	25/04/2025	5487-0
DOS5188	AG06924427	25/04/2025	5487-0
GUW6897	AG06924428	25/04/2025	5487-0
QPX1279	AG06924430	25/04/2025	5738-0
JRT5H25	AG06924365	25/04/2025	5452-2
PVD8I07	P100001321	26/04/2025	7455-0
STH7G03	P100001322	26/04/2025	7455-0
GTO6F08	P100001323	26/04/2025	7463-0
DNY8863	P100001324	26/04/2025	7455-0



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

EPH9638	P100001325	26/04/2025	7455-0
RVX5D86	P100001326	27/04/2025	7455-0
GRK9111	P100001327	27/04/2025	7455-0
KZA3116	P100001328	27/04/2025	7463-0
FVA2A48	P100001329	27/04/2025	7455-0
DRI1421	P100001330	27/04/2025	7455-0
CFT4129	P100001331	27/04/2025	7455-0
HNM3231	AG06924389	27/04/2025	5622-2
EXZ9E84	P100001332	28/04/2025	7455-0
GZZ7A92	AG06924366	29/04/2025	5541-1
ERV8976	AG06924370	29/04/2025	5541-1
TCW2G70	AG06924371	29/04/2025	5541-1
CSH5153	AG06924372	29/04/2025	6041-2
CSH5153	AG06924373	29/04/2025	6050-1
RMS2E03	AG06924392	29/04/2025	6068-1
RMS2E03	AG06924393	29/04/2025	5819-1
RUC0B32	P100001333	29/04/2025	7455-0
BVY7502	P100001334	29/04/2025	7455-0
FQM0F16	AG06924431	30/04/2025	5720-0
GMT5494	AG06924432	30/04/2025	5720-0
IQN3A37	AG06924434	30/04/2025	5720-0
DMW9449	AG06924433	30/04/2025	5720-0
GTO6G30	AG06924435	30/04/2025	5720-0
EOB3575	AG06924436	30/04/2025	5720-0
GSA9128	AG06924437	30/04/2025	5720-0
OPY5D96	AG06924394	30/04/2025	6068-1
RTB7G75	AG06924396	30/04/2025	6068-1
ESX4936	AG06924404	30/04/2025	6068-1
ESX4936	AG06924405	30/04/2025	5720-0
EBY0H33	AG06924406	30/04/2025	6068-1
EBY0H33	AG06924407	30/04/2025	5720-0
LKS8I61	AG06924408	30/04/2025	6050-1
ENT0D57	P100001335	30/04/2025	7455-0
CZA3G92	AG06924374	01/05/2025	6050-1
HLN2J19	P100001336	01/05/2025	7455-0
RFD7B72	AG06924397	02/05/2025	5550-0
HDI5375	AG06924398	02/05/2025	5550-0
SIO9H30	AG06924399	02/05/2025	5550-0
GIL8D99	AG06924403	02/05/2025	5967-0
BND6188	AG06924438	02/05/2025	5541-3
CTP6177	AG06924439	03/05/2025	6050-1
HAT8909	P100001337	03/05/2025	7455-0
TDO0H15	P100001338	03/05/2025	7455-0
PBB1B93	P100001339	03/05/2025	7463-0





# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

DDN0499	P100001340	03/05/2025	7455-0
MTG4C00	AG06924440	04/05/2025	5738-0
EDZ5E90	P100001341	04/05/2025	7455-0
OWZ3D46	P100001342	04/05/2025	7455-0
ETX7262	P100001343	04/05/2025	7455-0
OQJ6I83	P100001344	04/05/2025	7455-0
CJH4848	P100001345	04/05/2025	7463-0
RTY3F69	AG06924462	05/05/2025	7056-1
ETD5314	P100001346	05/05/2025	7455-0
EDY8172	P100001347	05/05/2025	7463-0
FCB8926	P100001348	05/05/2025	7455-0
EPV2106	P100001349	06/05/2025	7455-0
SYI8E26	P100001350	06/05/2025	7455-0
NYD5G93	P100001351	06/05/2025	7455-0
SYI8E26	AG06924400	06/05/2025	5550-0
GSU3439	AG06922607	07/05/2025	7056-1
BGW0199	P100001352	07/05/2025	7455-0
QQY5765	P100001353	07/05/2025	7455-0
HKZ3E43	P100001354	07/05/2025	7455-0
DXR4284	P100001355	07/05/2025	7455-0
GLM9529	AG06924485	08/05/2025	6530-0
HKZ3E43	P100001356	08/05/2025	7455-0
ETI1166	P100001357	08/05/2025	7455-0
FET4961	AG06924482	09/05/2025	6050-1
GUE6135	P100001358	09/05/2025	7455-0
EGM3C30	P100001359	09/05/2025	7455-0
CKS2551	P100001360	09/05/2025	7455-0
CYO5654	P100001361	10/05/2025	7455-0
PYE1175	P100001362	10/05/2025	7455-0
TEG5A88	P100001363	10/05/2025	7455-0
PZA4658	P100001364	10/05/2025	7455-0
ENO9J30	AG06924486	10/05/2025	6122-0
FBX5410	AG06924375	10/05/2025	6050-1
LOT2567	AG06924376	11/05/2025	6041-2
HHW9192	AG06924463	11/05/2025	5738-0
HHW9192	AG06924464	11/05/2025	5819-4
QXF3634	P100001365	11/05/2025	7455-0
BTC8226	P100001366	11/05/2025	7455-0
RVR9H46	P100001367	11/05/2025	7455-0
RTQ5F76	P100001368	12/05/2025	7455-0
HRC9I72	P100001369	12/05/2025	7455-0
RUS2F34	P100001370	12/05/2025	7455-0
GVO1308	P100001371	12/05/2025	7455-0
DXD1G18	AG06924377	12/05/2025	5550-0



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

HHW8040	AG06924378	14/05/2025	5568-0
ELA7F81	AG06924380	16/05/2025	7625-1
PYJ8094	AG06924441	16/05/2025	5452-1

## EDITAL NÚMERO 9/2025

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT ou VIA CORREIOS, à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso – MG, CEP 37955-010 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PAN2416	AG04610305	03/12/2019	5550-0	130,16
PXX8134	AG04615987	08/05/2022	7366-2	130,16
QXV2A80	AG04616423	05/06/2022	5410-0	130,16
HEV1034	AG04616303	16/06/2022	7366-2	130,16
QXH2448	AG04616511	04/07/2022	5380-0	130,16
RMH4B20	AG04617413	21/08/2022	7714-1	130,16
OQI0011	AG04617415	21/08/2022	7366-2	130,16
JKC6D42	AG04617346	27/08/2022	5550-0	130,16
GOC5060	AG04617432	27/08/2022	5622-2	88,38
HJR4770	AG04617398	13/09/2022	5460-0	130,16
DQK9707	AG06920086	22/09/2022	5380-0	130,16
QWU3503	AG04616627	04/10/2022	5460-0	130,16
HLW9620	AG04616178	07/10/2022	5460-0	130,16
GVG9569	AG06920306	14/10/2022	5460-0	130,16
GAA4D46	AG06920414	01/11/2022	7714-2	130,16
BJZ8J27	AG06920348	03/11/2022	5207-0	88,38
AXK8930	AG06920369	04/11/2022	5380-0	130,16
PVH3255	AG06921143	28/11/2022	5525-0	130,16



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

EVF6A44	AG06921149	04/12/2022	5207-0	88,38
EQF2469	E300007521	15/12/2022	7455-0	130,16
QXX1F09	E300007537	17/12/2022	7455-0	130,16
FWW6C28	E300007630	08/01/2023	7455-0	130,16
QWS5E10	E300007704	25/01/2023	7455-0	130,16
HAT7395	AG06921467	03/02/2023	5592-0	130,16
HAT8B27	AG06921479	04/02/2023	5657-0	130,16
JHR4527	E300007784	11/02/2023	7455-0	130,16
FIM8A68	E300007923	28/03/2023	7455-0	130,16
HHW8007	E300008030	24/04/2023	7455-0	130,16
GPB5119	E300008103	19/05/2023	7455-0	130,16
EBQ4529	AG06922095	23/05/2023	5460-0	130,16
GAW4149	AG06922083	23/05/2023	7714-2	130,16
EIS7802	E300008136	27/05/2023	7455-0	130,16
QMS1523	AG06922172	30/05/2023	7714-2	130,16
QOR8376	AG06922176	30/05/2023	7714-2	130,16
QOH6B59	E300009050	23/01/2024	7455-0	130,16
FMI8I30	E300009066	25/01/2024	7455-0	130,16
HEV3H48	AG06924310	07/02/2025	5738-0	293,47
SYQ5C99	AG06924315	12/02/2025	5509-0	130,16
GSU3439	AG06924316	12/02/2025	7030-1	293,47
GSU3439	AG06924317	12/02/2025	7048-1	293,47
GSU3439	AG06924318	13/02/2025	7056-1	293,47
DVD4980	AG06924319	14/02/2025	5452-1	195,23
PZO4F77	AG06924320	14/02/2025	5541-4	195,23
CRD8022	AG06924259	14/02/2025	7161-2	586,94
QUA0J65	AG06924260	14/02/2025	6130-0	293,47
HBP4E51	AG06924291	15/02/2025	7056-2	130,16
DDQ8D67	AG06924196	15/02/2025	6530-0	195,23
BWA0007	AG06924290	15/02/2025	5738-0	293,47
FFH8595	P100001066	17/02/2025	7455-0	130,16
GUE7B68	P100001065	17/02/2025	7455-0	130,16
CZH8B47	P100001064	17/02/2025	7455-0	130,16
EIQ6486	P100001063	17/02/2025	7455-0	130,16
OQC8C48	P100001062	17/02/2025	7455-0	130,16
ETN2I69	P100001061	17/02/2025	7455-0	130,16
SIW9E03	AG06924289	17/02/2025	5401-0	195,23
CLB1835	P100001067	18/02/2025	7455-0	130,16
DVO4D08	P100001068	18/02/2025	7455-0	130,16
PWE9764	P100001069	18/02/2025	7455-0	130,16
EPB7C17	P100001070	18/02/2025	7455-0	130,16
RUA7B31	P100001071	19/02/2025	7455-0	130,16
QXA1G22	P100001072	19/02/2025	7455-0	130,16
MQC2642	P100001073	19/02/2025	7455-0	130,16



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

GMI5B86	P100001074	19/02/2025	7455-0	130,16
EDJ1I03	P100001075	19/02/2025	7455-0	130,16
TDA1F89	AG06924343	20/02/2025	5550-0	130,16
EOG7583	P100001076	20/02/2025	7455-0	130,16
MXS3E37	P100001077	21/02/2025	7455-0	130,16
HAW7430	P100001078	21/02/2025	7455-0	130,16
QUX6637	P100001079	21/02/2025	7455-0	130,16
FKF7344	P100001080	21/02/2025	7455-0	130,16
ENL8485	P100001081	22/02/2025	7455-0	130,16
HNO0242	P100001082	22/02/2025	7455-0	130,16
DXQ4905	P100001083	22/02/2025	7455-0	130,16
RVE2G16	AG06924263	22/02/2025	7056-1	293,47
HME2A05	P100001085	23/02/2025	7455-0	130,16
GXY2449	AG06924322	23/02/2025	6530-0	195,23
FKN8E57	P100001088	23/02/2025	7455-0	130,16
ESK3734	P100001087	23/02/2025	7455-0	130,16
SUN1B22	P100001086	23/02/2025	7455-0	130,16
PGW5983	P100001084	23/02/2025	7455-0	130,16
HFK8737	P100001093	24/02/2025	7455-0	130,16
QUX7H58	P100001089	24/02/2025	7455-0	130,16
ETY6B63	P100001092	24/02/2025	7455-0	130,16
ENO5I15	P100001091	24/02/2025	7455-0	130,16
QUM3C94	P100001090	24/02/2025	7455-0	130,16
EPJ6J08	AG06924293	24/02/2025	6122-0	293,47
SIO2F29	P100001094	25/02/2025	7463-0	195,23
PWM4895	P100001095	25/02/2025	7455-0	130,16
DGL9788	P100001096	25/02/2025	7455-0	130,16
DXZ4G73	P100001097	25/02/2025	7455-0	130,16
HIJ0493	P100001098	25/02/2025	7455-0	130,16
MQC2642	P100001099	25/02/2025	7455-0	130,16
FQU6H12	AG06924261	25/02/2025	5541-7	195,23
FWA4F40	AG06924262	25/02/2025	5541-1	195,23
PAW6J91	AG06924264	25/02/2025	5738-0	293,47
GZB7738	AG06924265	25/02/2025	5738-0	293,47
HHJ7C23	P100001100	26/02/2025	7463-0	195,23
KZW5267	P100001101	26/02/2025	7455-0	130,16



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 11/2025

### PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e na Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais (CETRA - MG), considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de São Sebastião do Paraíso – MG. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT ou VIA CORREIOS, à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso – MG, CEP 37955-010 (de preferência mediante aviso de recebimento).

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
ETN2I69	P100001061	17/02/2025	7455-0	04884631597
EIQ6486	P100001063	17/02/2025	7455-0	05268197872
FFH8595	P100001066	17/02/2025	7455-0	01078851950
PWE9764	P100001069	18/02/2025	7455-0	04006501402
RUA7B31	P100001071	19/02/2025	7455-0	01343922929
TDA1F89	AG06924343	20/02/2025	5550-0	05324974489
MXS3E37	P100001077	21/02/2025	7455-0	06253155269
FKF7344	P100001080	21/02/2025	7455-0	03220736118
ENL8485	P100001081	22/02/2025	7455-0	03875091119
DXQ4905	P100001083	22/02/2025	7455-0	03842984060
HNO0242	P100001082	22/02/2025	7455-0	04841656910
ESK3734	P100001087	23/02/2025	7455-0	00000000000
ENO5I15	P100001091	24/02/2025	7455-0	03955123925
ETY6B63	P100001092	24/02/2025	7455-0	03894647409
HFK8737	P100001093	24/02/2025	7455-0	00787142537
PWM4895	P100001095	25/02/2025	7455-0	03915763504
DGL9788	P100001096	25/02/2025	7455-0	04481079209



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

## EDITAL NÚMERO 4/2025

### NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pelas Resoluções do CONTRAN nº 710/2017 e Lei Federal nº 14.229/2021 após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta deverão ser entregues PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ou VIA CORREIOS na Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso – MG (de preferência mediante aviso de recebimento), CEP 37.955-010.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
FSC9A07	N800001103	28/04/2025	5002-0
HIV6C49	N800001104	28/04/2025	5002-0
ERG5592	N800001105	28/04/2025	5002-0
HEQ3H30	N800001106	28/04/2025	5002-0
EMZ2437	N800001110	28/04/2025	5002-0
TCB9A20	N800001111	28/04/2025	5002-0
EMZ2437	N800001113	28/04/2025	5002-0
SYJ4I93	N800001114	28/04/2025	5002-0
PXJ0J51	N800001115	28/04/2025	5002-0
TCM7B19	N800001116	28/04/2025	5002-0
FLF0197	N800001117	28/04/2025	5002-0
EAP3491	N800001120	28/04/2025	5002-0
DSG3A10	N800001121	28/04/2025	5002-0

## EDITAL NÚMERO 5/2025

### NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR – NIC

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

preferência mediante aviso de recebimento) na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE na Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso - MG, CEP 37955-010. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
CLJ7972	N800001101	17/03/2025	5002-0	260,32
HIA3004	N800001102	17/03/2025	5002-0	260,32

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 6/2025

### NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução nº 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados que, por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
GNR6302	23/05/2025	22/03/2025	DF-11/2025	AG06924356	NÃO ACOLHIDA
OLR2G42	23/05/2025	05/03/2025	DF-12/2025	P100001153	NÃO ACOLHIDA
BPR5B22	23/05/2025	13/04/2025	DF-13/2025	AG06924361	NÃO ACOLHIDA

O inteiro resultado encontra-se disponível no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso – MG, CEP: 37955-010.

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 6/2025

### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de conversão de penalidade de multa em penalidade de advertência, com fulcro na Resolução nº 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 10º, fica o proprietário do veículo abaixo notificado que, por força de acolhimento, o seguinte auto foi convertido em penalidade de advertência.



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

PLACA	DATA DA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QUB6237	23/05/2025	26/03/2025	AD-4/2025	P100001206	ACOLHIDA

O inteiro resultado encontra-se disponível no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso – MG, CEP: 37955-010.

## SECRETARIA de SAÚDE

### PORTARIA SMS Nº 102/2025

#### **HABILITA ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS – PMAE – COMPONENTE CIRURGIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 5.820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA**, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 701, de 01 de setembro de 2023, que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – PNRF;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, e revoga a Portaria GM/MS nº 1.370, de 28 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de dezembro de 2024, que estabelece procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias e revoga a Portaria SAES/MS n.º 237, de 8 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024, que estabelece recurso a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – Exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024 que aprova as regras de financiamento do módulo Opera Mais, Minas Gerais da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Nota Informativa nº 18/2024-CGRA/DRAC/SAES/MS, de 04 de dezembro de 2024 que traz atualizações na operacionalização do Programa Nacional de Redução das Filas (PNRF) que passa a se conformar como Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias;





# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SES/COSEMS Nº 12/2024 que traz diretrizes para o “Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias” – 2025;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.079, de 24 de Janeiro de 2025, que aprova a programação de cirurgias e distribuição do recurso do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) Componente Cirurgias do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2025, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica habilitado no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) – Componente Cirurgias do Estado de Minas Gerais, o estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

**Art. 2º.** A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código nº 29.02 – Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias Eletivas.

**Art. 3º.** A habilitação descentralizada 29.02 torna o estabelecimento de saúde apto a realizar os procedimentos somente no âmbito do PMAE – Componente Cirurgias, com registro exclusivo em numeração específica referente a esse programa.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de maio de 2025.

**ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor Municipal do SUS/FMS

**ANEXO I**

**Relação do estabelecimento habilitado**

<b>Nome do estabelecimento</b>	<b>CNES</b>	<b>Código/habilitação de inserção descentralizada</b>
Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso	2146525	29.02 - Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias Eletivas.



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

## PORTARIA SMS Nº 103/2025

### **HABILITA ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE), NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.492, DE 8 DE ABRIL DE 2024.**

**ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA**, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal em seu art. 198, §1º, dispõe que as ações e serviços de saúde são custeados com recursos das três esferas de governo;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal em seu art. 199, §1º, dispõe que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação de oferta dos procedimentos com as maiores filas de espera ou com os maiores tempos de espera no município para sanar o passivo existente;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que tem por um de seus objetivos a ampliação do acesso às consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada à Saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada, reduzindo filas e tempos de espera;

**CONSIDERANDO** a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações trazidas pela Portaria SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que incluiu grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

**CONSIDERANDO** a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

**CONSIDERANDO** a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

**CONSIDERANDO** a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;

**CONSIDERANDO** a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia;

**CONSIDERANDO** a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;

**CONSIDERANDO** a [Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.957, de 13 de novembro de 2024, que aprova os valores](#) a serem repassados aos municípios, referentes aos Núcleos Gestores de Regulação (NGR) do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a [Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.029, de 9 de dezembro de 2024](#), que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 08 de agosto de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais das 16 (dezesesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, publicizando o teto financeiro estabelecido pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.075, de 22 de janeiro de 2025, que aprova a lista de municípios executores e as respectivas Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) dos Planos de Ação Regionais (PAR) das 16 (dezesesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 8 de agosto de 2024 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a [Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.079, de 24 de Janeiro de 2025, que aprova a programação de cirurgias e distribuição do recurso do Programa Mais Acesso a Especialistas \(PMAE\) Componente Cirurgias do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2025, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024;](#)

**CONSIDERANDO** o Instrutivo para Atenção Mediante Oferta de Cuidados Integrados (OCI) da etapa piloto do Programa Mais Acesso a Especialistas (2024), com a finalidade de apresentar os fluxos para o acesso regulado aos procedimentos de OCI, bem como os critérios a serem considerados na identificação de usuários que deverão ser direcionados para OCI, atendendo o previsto na Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 maio de 2024 que dispõe sobre a operacionalização do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

**CONSIDERANDO** o manual do Ministério da Saúde Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE): Registro da Produção, Controle e Avaliação, do Ministério da Saúde, que na página 6 menciona a necessidade de inserção da habilitação descentralizada 38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), para identificação dos estabelecimentos de saúde que compõem o Plano de Ação Regional (PAR) pactuado e estão autorizados a apresentar os procedimentos específicos do Programa;

**RESOLVE:**



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

**Art. 1º.** Fica habilitado no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) o estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

**Art. 2º.** A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código nº 38.01 (PMAE) e será também incluído, na Tabela de Serviços Especializados do CNES, o serviço código 170 - Comissões juntamente com a classificação 002 da Tabela de Serviços Especializado - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC).

**Art. 3º.** As APACs para cadastro das OCIs serão registradas com o quinto dígito "7", específico do PMAE, e com caráter de atendimento eletivo.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de maio de 2025.

**ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor Municipal do SUS/FMS

### ANEXO I

#### Relação do estabelecimento habilitado

Nome do estabelecimento	CNES	Código/habilitação de inserção descentralizada
Policlínica Municipal Santa Maria	2759403	38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas

## EDITAL 002/2025 – JULGAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES – LIMPEZA DE TERRENOS

### LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021

#### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

**Considerando** que a notificação do Auto de Infração nº 154/2025 foi encaminhada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), conforme previsto no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.778/2021, tendo sido recebida no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura em 05/02/2025, por pessoa identificada como Márcia Adriana Rodrigues;  
Considerando que não houve apresentação de defesa no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 8º da referida Lei;



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

**Considerando** que foi realizada reinspeção no imóvel em data posterior, sendo constatado que o terreno continuava sujo, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 4.778/2021;

Considerando que foi aplicada a penalidade de multa na proporção de 2% do Valor de Referência do Município (VRM) por metro quadrado, conforme redação dada pela Lei nº 4.983/2023 ao art. 11 da Lei nº 4.778/2021;

**Considerando** que o julgamento do processo administrativo e guia de multa foram enviados por correspondência ao mesmo endereço, mas retornou com o motivo “Desconhecido – Mudou-se”, impossibilitando a ciência formal da decisão;

**Considerando** o disposto no art. 7º, inciso II, §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.778/2021, que autoriza a notificação por meio de edital público no Jornal Oficial do Município nos casos de devolução da correspondência por mudança não informada;

Diante de todo o exposto, com fundamento nos dispositivos legais citados, determino:

a) A aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 1276,15, considerando a área de 250 m², conforme cadastro no sistema da Prefeitura Municipal, com base na Lei Municipal nº 4.778/2021, art. 11;

b) O encaminhamento dos dados do imóvel ao setor competente da Prefeitura para eventual inclusão em cronograma de limpeza, conforme art. 12 da mesma Lei, ficando o proprietário responsável pelas despesas decorrentes da execução, sem prejuízo da penalidade pecuniária;

c) A publicação desta decisão no Jornal Oficial do Município, conforme art. 11, §2º, da Lei Municipal nº 4.778/2021, com os seguintes dados:

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	LOCAL, DIA, MÊS, ANO E HORA DA LAVRATURA	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	ÁREA (M²)	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO DA LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO DO AR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALOR DA MULTA
0154/2025	São Sebastião do Paraíso, 03/02/2025 – 09h40	01.01.340.0321.001	Olavo de Oliveira	Rua Pedro Dutra Júnior, 0 – Residencial Santa Tereza	0013	0026	250,00	Artigo 1º, combinado com inciso I e II do art. 3º	Mudou-se/ Desconhecido	Guilherme Firmino Duarte	R\$ 1276,15

Conforme o art. 11, §2º, da Lei Municipal nº 4.778/2021, o proprietário poderá solicitar a guia de arrecadação municipal pelo e-mail terrenos@ssparaiso.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal (Rua Tiradentes, nº 1011 – Centro, São Sebastião do Paraíso – MG, CEP 37950-030). O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação deste edital.

Decorrido esse prazo sem quitação, o débito será inscrito em dívida ativa pelo setor competente da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 4.778/2021.

São Sebastião do Paraíso, 23 de Maio de 2025.

**FERNANDA AMORIM SPOSITO SCARANO**  
Coordenadora de Vigilância em Saúde



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

EDITAL 003/2025 – JULGAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES – LIMPEZA DE TERRENOS

LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021

## DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

**Considerando** que as notificações dos Autos de Infração abaixo relacionadas foram publicadas no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, edição nº 0488, de 01 de Março 2025, contendo o prazo de 10 dias úteis para apresentação da defesa pelos proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título.

**Considerando** que não houve apresentação de defesa no prazo previsto por parte dos proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título.

**Considerando** as manifestações nos processos das autoridades autuantes e toda documentação até aqui apresentada, resta-me dizer.

**Considerando** que não foi apresentada a defesa e de acordo com o relatado pela autoridade autuante, determino: a) a aplicação de penalidade de multa na proporção de 2% (um por cento) do Valor de Referência do Município (VRM) por metro quadrado de terreno, utilizando com base o Cadastro Imobiliário da Prefeitura; b) o encaminhamento dos dados do imóvel ao setor competente da Prefeitura para a realização da limpeza do terreno por meios de serviço de capina mecânica e/ou manual e/ou roçagem do mato manual e/ou mecânica e/ou remoção de detritos, entulhos, lixos, pneus, materiais, móveis, carcaças de veículo ou outros objetos que possam ser fonte de acúmulo de água ou proliferação de animais peçonhentos, ficando o seu proprietário obrigado ao pagamento das despesas efetuadas sem prejuízo das penalidades pecuniárias cabíveis; c) a publicação desta decisão no Jornal Oficial do Municipal, conforme art. 11, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 4778/2021.

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	LOCAL, DIA, MÊS, ANO E HORA DA LAVRATURA	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	ÁREA (M²)	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO DA LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO DO AR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALOR DA MULTA
0232/2025	São Sebastião do Paraíso, 17/03/2025 – 10:32 h	01.02.206.0036.001	Divina da Silva Coelho	Rua Humberto Luiz Arcipprett, 0 – Residencial Morumbi	0004	0005	250,0m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Adrielen Silverio da Silva	RS 1.276,15

**Conforme** art. 11, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 4778/2021, a multa será gerada com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação e o proprietário deverá solicitar a guia de arrecadação municipal via e-mail através do endereço eletrônico terrenos@ssparaiso.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal (Rua Tiradentes, nº 1011 – Centro, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-030).

**Conforme** art. 11, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 4778/2021, a multa será gerada com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação e o proprietário deverá solicitar a guia de arrecadação municipal via e-mail através do endereço eletrônico terrenos@ssparaiso.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal (Rua Tiradentes, nº 1011 – Centro, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-030).

São Sebastião do Paraíso, 23 de Maio de 2025.

**GUILHERME FIRMINO DUARTE** - Referência Técnica da Vigilância Sanitária



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

EDITAL 04/2025 – NOTIFICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÕES – LIMPEZA DE TERRENOS

LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021

## DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

**Considerando** que os proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título, ficam obrigados a conservar limpos, capinados, roçados e drenados seus terrenos localizados em zona urbana, edificados ou não, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 4778/2021, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na referida Lei;

**Considerando** que constatada pela fiscalização a existência de terreno que infrinja algum dispositivo desta Lei, será lavrado o competente Auto de Infração;

**Considerando** a previsão, conforme § 2º do inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 4778/2021, da possibilidade de notificação do Auto de Infração via edital público no Jornal do Município quando frustrada a entrega de correspondência com Aviso de Recebimento – AR no endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal;

**Considerando** que foram frustradas as tentativas de notificação via correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados dos imóveis relacionados abaixo, comprovadas conforme devolução da correspondência e do AR, com informação prestada pelo carteiro;

Ficam **NOTIFICADOS** os proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título dos terrenos abaixo relacionados, da autuação pelo fato de não ter procedido à limpeza/capina/roçada/drenagem do terreno localizado no endereço mencionado, a fim de atender ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 4778/2021.

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	LOCAL, DIA, MÊS, ANO E HORA DA LAVRATURA	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	ÁREA (M²)	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO DA LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO DO AR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
383/2025	São Sebastião do Paraíso, 26/03/2025 11:48 h	01.01.391.0039.001	Rogério Alves da Silva	Rua Professor Correa Pinto, 0 - Residencial Paraíso do Bosque	000C	0001	249,78 m²	Artigo 1º, combinado com inciso II do art. 3º	Não procurado	Vivian Rezende Esper
441/2025	São Sebastião do Paraíso, 02/04/2025 08:43 h	01.02.280.0101.001	Semiramis Corsi Silva	Rua Geraldo Pereira, 0 - Residencial Portal dos Ipes	0004	0020	300,0 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não procurado	Vivian Rezende Esper
517/2025	São Sebastião do Paraíso, 03/04/2025 09:36 h	01.03.094.0047.001	Pamel Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Juca Belmiro, 0 - Jardim Itamarati I	0014	0003	280,0 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não procurado	Vivian Rezende Esper



# O F I C I A L

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

529/2025	São Sebastião do Paraíso, 03/04/2025 09:06 h	01.03.093.0201.001	Maria Jose Bueno Garcia-Espólio	Rua Lamartine Amaral, 0 - Jardim Itamarati I	0013	0016	313,8 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Outros	Vivian Rezende Esper
583/2025	São Sebastião do Paraíso, 04/04/2025 08:51 h	01.01.074.0100.001	Juliano Nascimento dos Reis	Rua Sargento Lima, 0 - São Judas	0065	0010	376,5 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I e II do art. 3º	Mudou-se	Vivian Rezende Esper
591/2025	São Sebastião do Paraíso, 09/04/2025 08:34 h	01.01.069.0010.001	Barbara Lucia da Silva	Rua Jose Extremes, 0 - Parque São Judas	0072	001A	190,0 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I e II do art. 3º	Não procurado	Vivian Rezende Esper
765/2025	São Sebastião do Paraíso, 10/04/2025 11:02 h	01.03.284.0130.001	Francisco Breve Correia	Rua Venone Colombaroli, 0 - Loteamento Village Paraíso	000k	0012	200,0 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Desconhecido	Vivian Rezende Esper
766/25	São Sebastião do Paraíso, 10/04/2025 10:06 h	01.03.282.0116.001	Paulo Alexandre da Silva	Rua Francisco Teodoro de Souza, 0 - Loteamento Village Paraíso	000I	0011	200,0 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Mudou-se	Vivian Rezende Esper
767/2025	São Sebastião do Paraíso, 10/04/2025 10:11 h	01.03.282.0310.001	Alessandra Ferreira	Rua Padre Geraldo Rezende, 0 - Loteamento Village Paraíso	0027	000I	200,0 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Desconhecido	Vivian Rezende Esper
770/2025	São Sebastião do Paraíso, 10/04/2025 11:05 h	01.03.301.0249.001	Maria Celia Piccirillo	Rua Antonio Ignacio Ferreira, 0 - Loteamento Village Paraíso	000Y	0021	200,0 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Mudou-se	Vivian Rezende Esper
773/2025	São Sebastião do Paraíso, 10/04/2025 10:16 h	01.03.282.0430.001	Daniela Rocha Milagrino	Rua Padre Geraldo Rezende, 0 - Loteamento Village Paraíso	000I	0039	200,0 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Desconhecido	Vivian Rezende Esper

De acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 4778/2021, o infrator terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da correspondência **ou da publicação no Jornal Oficial do Município da notificação do Auto de Infração, para apresentar defesa.**

Conforme o art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021, a defesa poderá ser apresentada via e-mail através do endereço eletrônico [terrenos@ssparaiso.mg.gov.br](mailto:terrenos@ssparaiso.mg.gov.br), ou pessoalmente na sede da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal (Rua Tiradentes, nº 1011 – Centro, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-030) contendo os seguintes documentos: I – Cópia do Auto de Infração; II – Ofício devidamente fundamentando as razões de defesa; III – Outros documentos que o infrator julgar necessários à sua defesa.

É competente para assinar a defesa, segundo o § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021: I – O proprietário do imóvel, mediante apresentação de documentos que comprovem a propriedade; II – O titular do seu domínio útil, mediante apresentação de documentos que comprovem o domínio; III – O seu possuidor a qualquer título, mediante apresentação de documentos que comprovem a posse do terreno; IV – O procurador com poderes para tal.

Conforme § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021, o infrator **poderá solicitar em sua defesa, caso queira, nova inspeção para comprovação da limpeza do terreno realizada nos moldes do art. 4º da Lei Municipal nº 4778/2021**, cuja vistoria da autoridade fiscal deverá comprovar o alegado.

Protocolada a defesa, a autoridade fiscal emitirá seu manifesto no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da mesma. A autoridade julgadora terá até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento do manifesto da autoridade autuante para emitir julgamento.

Julgada procedente a defesa, o Auto de Infração será arquivado sem aplicação de penalidade, dando ciência ao infrator. Não apresentada a defesa ou se julgada improcedente, será aplicada penalidade de multa na proporção de 2% (dois por cento) do Valor de Referência do Município (VRM) por metro quadrado de terreno, utilizando-se com base o Cadastro Imobiliário da Prefeitura, devendo nos casos de reincidência a referida penalidade pecuniária ser cominada em dobro.

São Sebastião do Paraíso, 23 de Maio de 2025.